



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO n.º 009/2023 – DP n.º 009/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BA, inscrita no CNPJ nº 13.237.573/0001-85, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº 109 – Bairro Alzira Moraes – Pindaí – Bahia, CEP: 46.360-000, neste Ato representada pelo Presidente, Sr **LUIZ CARLOS MARTINHO**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº 455.117.485-87 e RG. nº 457901403, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 02 de Julho, 221 – Centro de Pindaí – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PRÓ – LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.248.372/0001-56, com sede a Rua Lima Barreto, 942, Paraíso, Guanambi -BA, neste ato representada pelo Sr. **IGOR MURIEL LOPES E SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 029.803.745-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi **autorizada** com **Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por mais **12 (doze) meses o prazo** contido na Cláusula quarta do Contrato Original, tendo duração a partir de 02/01/2024 a 31/12/2024, com fulcro no § 1º, Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.00 – Câmara de Vereadores
ATIVIDADE / PROJETO	2003 – Gestão dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.9039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaí, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Pindaí (BA), 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARTINHO
PRESIDENTE DA CAMARA
CONTRATANTE

IGOR MURIEL LOPES E SILVA
PRÓ – LICITA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____